



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1.282

Anula e suplementa verbas no no
orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam parcialmente canceladas no orçamento da despesa, as verbas abaixo no valor de Rcr\$.. 11.825,22 (onze mil, oitocentos e vinte cinco cruzeiros novos e vinte dois centavos).

000	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
001	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
3.1.4.0	Encargos Diversos		
12	Eventuais	5.125,22	
02	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
95	<u>Parques e Jardins</u>		
4.1.1.3	Início de Obras		
	Construção de parques e jardins	6.700,00	11.825,22

Art. 2º - Fica aberto no orçamento da despesa, com recurso no cancelamento das verbas mencionadas no artigo 1º um Crédito Suplementar de Rcr\$ 11.825,22 (onze mil, oitocentos e vinte cinco cruzeiros novos e vinte dois centavos), para reforço das seguintes verbas:

00	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
001	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
3.1.1.1	<u>Despesa Civil</u>		
01	Desp. cont. fixas	1.800,42	
b) 13º salario		1.800,42	
12	Aux.p/dif.de Caixa	10,80	
3.1.2.0	<u>Material de Consumo</u>		
05	F.e Aces.p/veiculos	400,00	
3.1.3.0	<u>Serviços de Terceiros</u>		
14	Rep.e Cons.de Beng	2.200,00	
15	Rep. e Cons.de Veiculos	400,00	
3.1.4.0	<u>Encargos Diversos</u>		
01	Desp. de pronto pagamento	300,00	
02	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
21	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.4.0	Encargos Diversos		
08	Eventuais	1.000,00	
25	<u>DEPARTO DE FINANÇAS</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo		
01	Material de Expediente	500,00	
	A transportar.....		

Transporte

61		<u>ENSINO PRIMÁRIO</u>		
	3.1.2.0	Material de Consumo		
	01	Material de expediente	200,00	
90		<u>SERVICOS URBANOS</u>		
	3.1.2.0	Material de Consumo		
	15	Materiais Diversos	1.000,00	
	3.1.4.0	Encargos Diversos		
	12	Eventuais	500,00	
91		<u>SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
	3.1.2.0	Materiais Diversos	1.500,00	
92		<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
	4.1.4.0	Material Permanente		
	10	Diversos	500,00	
94		<u>RUAS E AVENIDAS</u>		
	3.1.2.0	Material de Consumo		
	15	Material Diverso	<u>1.500,00</u>	<u>11.825,22</u>
				=====


Art. 3º
contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Vila Velha, 17 de dezembro de 1969


GOTTRIO ALBERTO ANDERS
CHEFE DO MUNICÍPIO

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Data supra


LIGIA MARIA PAOLIELLO DE FREITAS
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO